



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Adalberto Abdo Martins

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/12/2008, que altera a Lei nº 3.697, de 2 de julho de 2004, que autorizou a doação de imóvel do Patrimônio Público Municipal à Artemóveis Indústria e Comércio Ltda. ME e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 24 de março de 2008.

Paulo Lourenço Freire

Presidente

Adalberto Abdo Martins

Secretário

José Barreto Miranda

Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO.

Relator: André Luiz Nascimento Vilela

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/12/2008, que altera a Lei nº 3.697, de 2 de julho de 2004, que autorizou a doação de imóvel do Patrimônio Público Municipal à Artemóveis Indústria e Comércio Ltda. ME e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

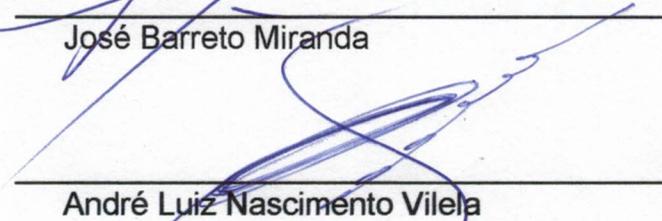
Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 03 de março de 2008.



José Barreto Miranda

Presidente



André Luiz Nascimento Vilela

Secretário



Marcos William Almeida Drummond

Membro

P A R E C E R N° 015/2008

DR. FUED JOSÉ DIB, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei que *“altera a Lei n° 3.697, de 02/07/2004, que autorizou a doação de imóvel do Patrimônio Público Municipal à Artemóveis Indústria e Comércio Ltda.-ME.,”*. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, o Processo Legislativo n° 055, de 11/03/2008, que contém aludido projeto, é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte parecer:

A iniciativa do projeto é privativa do Executivo, nos termos do art. 61, § 1º, inciso II, alínea “b”, da Constituição da República, disciplina incorporada à Lei Orgânica do Município.

Trata-se de doação de imóvel do patrimônio público feita à empresa Artemóveis Indústria e Comércio Ltda.-ME., destinada ao desenvolvimento das atividades da donatária, na fabricação de móveis, o que se consolidou através da Lei n° 3.697, de 2 de julho de 2004, cujo artigo 2º previa: *“a doação prevista nesta lei fica condicionada às seguintes cláusulas: I – inalienabilidade total ou parcial do imóvel; II – uso do imóvel, pela donatária, para os fins previstos nesta lei; III – reversão do imóvel, com todas as benfeitorias, sem qualquer indenização, em caso de inobservância das cláusulas condicionais”*.

A empresa donatária, segundo esclarece a mensagem do Executivo, enviou ofício solicitando da Prefeitura revogação das cláusulas do art. 2º da lei, para que possa ser inscrita no Programa Estadual “Juro Zero”, como Micro e Pequenas Empresas Inovadoras, com o que estarão viabilizados aumento de produção; aumento da área física; aumento de funcionários e outras melhorias de largo alcance social e econômico.

O projeto revoga o artigo 2º da Lei n° 3.697, de 2 de julho de 2004, passando a doação, feita pela Prefeitura à empresa, a constar como pura e simples, afastadas as cláusulas condicionais. É projeto de tramitação regular, que obedece, quanto à iniciativa e formalidades, ao ordenamento constitucional vigente.

O mérito da matéria está reservado ao juízo axiológico do Plenário da Câmara.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 24 de março de 2008.

MANOEL TIBURCIO NOGUEIRA
Advogado – OAB.MG. 37.691
Consultor Jurídico da Câmara

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2008/050

Ituiutaba, 7 de março de 2008.

A Sua Excelência o Senhor
Reginaldo Luiz da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem nº 9**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a V. Exa. a inclusa Mensagem nº 9/2008, desta data, acompanhada de Projeto de Lei *que altera a Lei nº 3.697, de 2 de julho de 2004, que autorizou a doação de imóvel do Patrimônio Público Municipal à Artemóveis Indústria e Comércio Ltda. ME e dá outras providências.*

Atenciosamente,



FUED JOSÉ DIB
- Prefeito de Ituiutaba -

Data: 11/03/2008
Visto: *Guil.*

Nº	Visto
1/3	<i>Guil.</i>

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 9/2008

Ituiutaba, 7 de março de 2008.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Esta Mensagem, com Projeto de Lei, que tem por objetivo a revogação do art. 2º, da Lei nº 3.697, de 2 de julho de 2004, que doou imóvel do Patrimônio Municipal à Empresa Artemóveis Indústria e Comércio Ltda. ME, destinada ao desenvolvimento de suas atividades na fabricação de móveis, com predominância de madeira e sua respectiva comercialização.

O imóvel referido está localizado no Distrito Industrial Antônio Baduy e, inicialmente, foi doado, pela Lei nº 1.990, de 30 de abril de 1980, à Empresa Invicta Ltda, que não cumpriu as condições da doação, sendo revertido ao Patrimônio Municipal, conforme Decreto nº 5.388, de 19 de fevereiro de 2004 e, em seguida, doado à Empresa Artemóveis Indústria e Comércio Ltda. ME, pela autorização da Lei nº 3.697, de 2 de julho de 2004, que em seu artigo 2º determina condições a serem cumpridas pela donatária.

A Empresa Artemóveis Indústria e Comércio Ltda. ME enviou ofício de nº 001/2007, de 25 de maio de 2007, solicitando à Prefeitura, que as cláusulas do art. 2º fossem revogadas para que possa ser inscrita no Programa do Governo do Estadual "Juro Zero", como Micro e Pequenas Empresas Inovadoras, o que, em previsão de médio prazo, apresenta as seguintes oportunidades: aumento da produção, aumento da área física; melhorias nas atuais instalações; aumento da clientela nas áreas de atuação já citadas; aumento de funcionários; melhorias na área social e humanitária de todos os funcionários e melhor integração na sociedade local.

Prestados estes esclarecimentos, remetemos a matéria ao exame dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitando que tal proposta seja apreciada, em todas as suas fases, em Regime de Urgência, conforme o seu Regimento Interno.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Cordiais saudações.



FUED JOSÉ DIB

- Prefeito de Ituiutaba -

Data:
Visto:

11/03/2008
[Handwritten initials]

Nº folhas	Visto
9/3	[Handwritten initials]

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. _____, DE _____ DE _____

Altera a Lei nº 3.697, de 2 de julho de 2004, que autorizou a doação de imóvel do Patrimônio Público Municipal à Artemóveis Indústria e Comércio Ltda. ME e dá outras providências.

em 12/2008

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogado o artigo 2º da Lei nº 3.697, de 2 de julho de 2004, que incluía cláusulas condicionantes na doação do imóvel mencionado.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em _____ de _____ de _____.

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
E REDAÇÃO

S.S., em 10/03/08

PRESIDENTE

- Prefeito de Ituiutaba -

Aprovado em 1.ª Votação por
unanimidade.

24/03/08
PRESIDENTE

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 10/03/08

PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª Votação por
unanimidade.

24/03/08
PRESIDENTE

A ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO

24/03/08
PRESIDENTE

Data: 14/03/2008
Visto: Aut.

Nº folhas	Visto
3/3	Aut.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PROCESSO LEGISLATIVO Nº: 055

Nome do Interessado: Fued José Dib

Endereço: Câmara Municipal

Cep:

Início do Processo: 11/03/2008

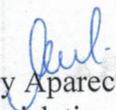
Assunto: PROJETO DE LEI CM/ 12 /2008

Número de Folhas: 01/03

Observação: altera a Lei nº 3.697 de 02/07/2004, que autorizou a doação de imóvel do Patrimônio Público Municipal à Artemóveis Industria e Comercio Ltda-ME

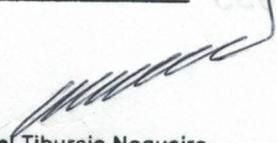
À Consultoria Jurídica da Câmara
para analisar e emitir parecer.

Ituiutaba, 11 de março de 2008.


Carla Mary Aparecida Freitas
Agente Legislativo I

Segue parecer em lauda impressa

24/3/2008


Manoel Tiburcio Nogueira
Advogado - OAB-MG. 37.691
Procurador Jurídico da Câmara



Comércio Ltda-ME
Imóvel do Patrimônio Público Municipal e Arremóveis Indústrias e
Observação: altera a Lei nº 3.697 de 02/07/2004, que autorizou a doação de
Número de Folhas: 01/03
Assunto: PROJETO DE LEI CM 12/2008
Início do Processo: 11/03/2008
Cep:
Endereço: Câmara Municipal
Nome do Interessado: Fued José Dip